

Bruxelas, 6 de julho de 2018
(OR. en)

10874/18

Dossiês interinstitucionais:

2018/0217 (COD)

2018/0218 (COD)

2018/0216 (COD)

AGRI 339
AGRIFIN 74
AGRISTR 51
AGRILEG 110
AGRIORG 53
CODEC 1239
CADREFIN 146

NOTA

de: Presidência

para: Conselho

n.º doc. Com.: 9645/18 + COR 1 + ADD 1
9634/18 + COR 1 + ADD 1
9556/18 + REV 1 (en, de, fr) + COR 1

Assunto: Pacote de reforma da PAC pós-2020
– *Informações da Comissão*
– *Troca de opiniões*

No primeiro semestre de 2017, a Comissão Europeia realizou uma consulta pública sobre a modernização e a simplificação da PAC, que, embora tenha corroborado, em princípio, a grande maioria dos instrumentos de política atualmente utilizados, deixou também claro que o excesso de burocracia constitui um dos grandes obstáculos ao cumprimento dos objetivos com eles prosseguidos. Com base na consulta efetuada e na experiência dos Estados-Membros e das instituições europeias, a **simplificação** e a **subsidiariedade** constituem, pois, dois dos principais objetivos das propostas da Comissão para a PAC pós-2020. Poder-se-ia mesmo dizer que são elas o *leitmotiv* das propostas.

Ambos os objetivos – simplificação e subsidiariedade – se deverão poder atingir sobretudo graças ao **novo modelo de prestação**, segundo o qual os parâmetros políticos básicos seriam estabelecidos a nível da UE (conjunto comum de objetivos, modalidades gerais de intervenção, requisitos básicos, princípios de controlo), cabendo aos Estados-Membros a responsabilidade de cumprir os objetivos e atingir as metas fixadas do melhor modo. A Comissão alega que, se se ignorarem os critérios de elegibilidade estabelecidos a nível da UE e se autorizarem os Estados-Membros a definir os pormenores das suas intervenções – incluindo as condições de elegibilidade – que melhor se adaptem à sua situação específica, se deverá conseguir uma simplificação substancial. Por exemplo, de acordo com a legislação proposta, em vez de se estabelecer, a nível da UE, uma quantidade de regras pormenorizadas em matéria de **investimentos**, definir-se-iam objetivos de política comuns e algumas regras de base, dando aos Estados-Membros a possibilidade de adotarem medidas e regras de elegibilidade adequadas e adaptadas às necessidades e especificidades que lhes são próprias, por forma a atingirem do melhor modo os objetivos prosseguidos.

As primeiras reações dos Estados-Membros evidenciaram a importância que atribuem à simplificação e à subsidiariedade, bem como a necessidade de se analisarem atentamente os encargos administrativos que as propostas poderão acarretar para os agricultores e para as autoridades nacionais.

Perguntas dirigidas aos ministros

- ⇒ **Em seu entender, as propostas são suficientes para gerar uma verdadeira simplificação para os agricultores e para as administrações e uma verdadeira subsidiariedade, salvaguardando simultaneamente um quadro comum?**
- ⇒ **Se a resposta for negativa, poderá dar exemplos concretos de casos em que haverá margem para uma maior simplificação e subsidiariedade?**